

7 — Plano de estudos:

**Escola Superior Artística do Porto (Guimarães)**

Grau: Mestre

**Animação Digital**

QUADRO N.º 1

**1.º ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Animação	A	Anual	225	TP: 62; OT: 50	9	
Modelação 3D	A	Semestral	188	T: 16; PL: 60	7,5	
Cinema de Animação	A	Semestral	75	T: 37	3	
Desenvolvimento de Personagens	D	Semestral	113	TP: 38	4,5	
Porta-fólio	GP	Semestral	75	TP: 27; OT: 10	3	
Comunicação <i>On line</i>	COM	Semestral	75	TP: 37	3	
Métodos e Práticas de Investigação	MI	Semestral	75	T: 37	3	
Animação 3D	A	Semestral	188	T: 16; PL: 60	7,5	
Cenografia	D	Semestral	113	TP: 38	4,5	
Empreendedorismo	GP	Semestral	75	T: 37	3	
Estruturas Narrativas	L	Anual	150	T: 38	6	(a)
Teoria dos Media	TAI	Anual	150	T: 75	6	
Introdução ao Vídeo	TD	Semestral	113	T: 16; PL: 40	4,5	
Escrita Criativa	L	Semestral	75	TP: 37	3	
História da Arte Contemporânea	HA	Semestral	75	T: 30; TC: 7	3	
Abordagem Histórica da Animação	HA	Semestral	75	T: 37	3	
Cibercultura	TAI	Semestral	75	T: 37	3	
Arte Interactiva	DM	Semestral	75	T: 30; TC: 7	3	
Audiovisual na <i>Web</i>	DM	Semestral	113	T: 8; PL: 30	4,5	
Desenho Geométrico	G	Semestral	75	TP: 37	3	
Inglês I	LE	Semestral	75	TP: 37	3	
Som Digital	TD	Semestral	113	T: 16; PL: 40	4,5	
Edição Vídeo	TD	Semestral	150	T: 25; PL: 50	6	
Argumento	L	Semestral	75	T: 37	3	
Ilustração Contemporânea	HA	Semestral	75	T: 17; S: 20	3	
Sistemas de Representação	G	Semestral	75	TP: 37	3	
Inglês II	LE	Semestral	75	TP: 37	3	

(a) A escolher até perfazer 12 ECTS.

QUADRO N.º 2

**2.º ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projecto Estágio	A	Anual	1500	OT: 57	60	(a)

(a) A escolher uma.

**Secretaria-Geral****Despacho n.º 6536/2008****Alteração do despacho n.º 203/2008, de 1 de Maio de 2007**

Considerando que, através do meu despacho n.º 203/2008, de 1 de Maio de 2007, publicado no *Diário da República*, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2008, foi criada, na minha dependência funcional, a Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (UMC/MCTES), que tem como missão conceber, organizar e gerir o sistema integrado de compras de bens e serviços destinados aos serviços e organismos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com recurso privilegiado às técnicas de compras electrónicas;

Considerando que, atentos o desenvolvimento da actividade da UMC/MCTES e o curso da experiência, entretanto, adquirida, se revelou

necessário redefinir o quadro em que se exercem as competências conferidas a esta Unidade;

Considerando que para a melhor prossecução da missão da UMC/MCTES se afigura que o seu funcionamento deve ser assegurado também pela Unidade de Sistemas de Informação e pela Direcção de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais, que, em paridade, e no quadro das respectivas áreas de actuação, exerçam as competências em causa:

Determino:

1 — O despacho n.º 203/2008, de 1 de Maio de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2008, passa a ter a seguinte redacção:

«1 — A criação, na minha dependência funcional, da Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (UMC/MCTES), a qual funciona em estreita articulação com a Agência Nacional das Compras Públicas, que tem como missão, conceber, organizar e gerir o sistema integrado de compras de bens e serviços destinados aos serviços e organismos do Ministério

da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com recurso privilegiado às técnicas de compras electrónicas, tendo em vista a racionalização dos processos e dos custos do aprovisionamento, com garantia da adequação, transversalidade, padronização e qualidade dos produtos a adquirir, nomeadamente:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]

2 — O funcionamento da UMC/MCTES é assegurado pela Direcção de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais e pela Unidade de Sistemas de Informação, que, em paridade, e no quadro das respectivas áreas de actuação, exercem as competências necessárias à prossecução da missão descrita no número 1.

3 — A composição da UMC/MCTES integra, ainda, 4 elementos:

a) Um elemento que assegura a gestão organizacional, competindo-lhe, nomeadamente:

- Conceber, em articulação com os coordenadores, e contribuir para a implementação, depois de aprovado, do plano estratégico da UMC/MCTES;
- Definir objectivos e métricas de avaliação do desempenho da UMC/MCTES;
- Elaborar documentos de suporte à implementação da estratégia e ao desempenho da respectiva actividade;
- Proceder à monitorização da actividade da UMC/MCTES e à promoção de acções de melhoria;
- Proceder à monitorização e avaliação de fornecedores e prestadores de serviços;
- Definir e implementar o plano de comunicação da UMC/MCTES, e promover a disponibilização da informação para os canais adequados, em colaboração com os coordenadores da UMC/MCTES.

b) Três elementos que asseguram o cumprimento da estratégia de *sourcing* definida, competindo-lhes, nomeadamente:

- Planear, assegurar e dinamizar a agregação de compras no Ministério;
- Assegurar a gestão contratual, a gestão de catálogos e a monitorização dos processos e dos fornecedores e ou prestadores de serviços;
- Propor, dinamizar e reportar acções de melhoria do sistema de informação, nas suas três dimensões, gestão, organização e tecnologia;
- Promover a UMC/MCTES, com o intuito de aumentar o grau de adesão dos serviços e organismos do Ministério.

4 — A nomeação, como coordenadores da UMC/MCTES, do licenciado João Jorge Santos Leal, na qualidade de Director de Serviços de

Recursos Financeiros e Patrimoniais, e do licenciado em Organização de Sistemas de Informação, José Guilherme Ferreira Newton de Macedo Franco, na qualidade de coordenador da Unidade de Sistemas de Informação, aos quais cabe, em conjunto, planear, supervisionar e coordenar a actividade da UMC/MCTES.

5 — [Anterior n.º 4.]»

2 — A alteração a que alude o número anterior produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

23 de Janeiro de 2008. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.

## Direcção-Geral do Ensino Superior

### Despacho n.º 6537/2008

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

## ANEXO

### Instituto Politécnico de Tomar

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
<b>Escola Superior de Tecnologia de Tomar</b>								
1.º	Gestão do Território . . . .		L	6	180	Gestão do Território e do Património Cultural — Ramos: Arqueologia; Ambiente e Planeamento.	B+L	R/B-AD — 20/2008

### Despacho n.º 6538/2008

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».